



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº882/2005.

*Dispõe sobre a reorganização do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reorganizado o Sistema de Controle Interno, atuando no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, com atribuições, regramentos e responsabilidades previstos em decreto regulamentador.

Art. 2º. O Sistema deverá contar com um Coordenador, com escolaridade mínima do ensino médio completo e dois Auxiliares, com escolaridade mínima do ensino fundamental completo.

§ 1º. Somente poderá fazer parte do Sistema de Controle Interno o servidor efetivo do Município, seja do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 2º. Caberá, exclusivamente, ao Prefeito Municipal designar os membros do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º. Cada um dos membros do Sistema de Controle Interno receberá uma gratificação mensal, correspondente ao valor do padrão III (três) do Quadro de Carreira dos Servidores do Município.

Art. 4º. Para exercício da função, fica assegurada independência ao servidor designado, para atuar dentro dos limites das suas atribuições.

Art. 5º. Os documentos e informações deverão estar permanentemente à disposição da Coordenação do Sistema de Controle Interno, devendo o coordenador utilizá-los, exclusivamente, para elaboração de pareceres, relatórios, manifestações e análises, no estrito cumprimento do dever funcional.


Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis: 702/2002; 709; 732; e, 733/2003, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, RS, 03 de novembro de 2005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal